



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO - CCAE
COORDENAÇÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA - CCP**

**EDITAL CCP-CCAENº 01/2024
CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR/A E VICE-COORDENADOR/A
DO CURSO DE PEDAGOGIA**

A Comissão Eleitoral, indicada pelo colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia, do Centro de Ciências Aplicadas e Educação, da Universidade Federal da Paraíba, Portaria CCP nº 6/2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução CCP Nº 002/2015, torna pública as regras para inscrição e participação de interessados(as) a se candidatarem aos cargos de COORDENADOR/A E VICE-COORDENADOR/A DO CURSO DE PEDAGOGIA, biênio 2024-2026, bem como o processo de votação.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A indicação para nomeação do/a coordenador/a e vice-coordenador/a do Curso de Pedagogia, do Centro de Ciências Aplicadas e Educação, será precedida de consulta eleitoral junto aos corpos discente e docente, nos termos da Resolução CCP Nº 002/2015 de 09 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A consulta eleitoral para eleger o/a coordenador/a e vice-coordenador/a do Curso de Pedagogia será realizada via SIGEleições, no dia 27 de maio de 2024, das 09 às 21horas.

Art. 3º. O universo de votantes com direito a voto, não obrigatório, secreto e com igual peso, será constituído pelos membros do Curso de Licenciatura em Pedagogia, do Centro de Ciências Aplicadas e Educação, a saber: discentes regularmente matriculados e docentes em exercício.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º. Para coordenar, organizar e supervisionar o processo eleitoral foi constituída uma Comissão Eleitoral, composta pelos docentes Joel Araújo Queiroz – Siape 1210933 (Presidente da Comissão), Renata Monteiro Garcia – Siape: 1645118 (Membro Titular), Gilmar Leite Ferreira – Siape: 2016494 (Membro Suplente) e pelas representantes estudantis Ana Paula Rodrigues de Souza – Matrícula: 20190124533 (Membro Titular) e Janiele de Sousa Lima - Matrícula: 20200131903 (Membro Suplente).

Art. 5º. Não podem integrar a Comissão Eleitoral os eventuais candidatos ao pleito.

Art. 6º. À Comissão Eleitoral, compete:

- I - coordenar, organizar e supervisionar o processo de inscrição das candidaturas de acordo com o cronograma estabelecido;
- II - fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo e, em caso de

infringência, oferecer denúncia ao Colegiado do Curso de Pedagogia, que poderá deliberar sobre a impugnação de candidatura;

III - organizar o mapa final com os resultados da Pesquisa Eleitoral.

IV - levar ao conhecimento do Colegiado do Curso de Pedagogia as providências que se fizerem necessárias, os casos de dano ao patrimônio da Instituição oriundo de mau procedimento da propaganda eleitoral pelos/as candidatos/as concorrentes.

V - apreciar, em grau de recurso, a aplicação de sanção prevista aos/as candidatos/as nos termos da Resolução CCP Nº 002/2015.

DA INSCRIÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS

Art. 7º. Poderão candidatar-se à indicação para coordenador/a e vice-coordenador/a do Curso de Pedagogia os/as professores/as efetivos integrantes da Carreira do Magistério Superior, em exercício, que atuam no Curso de Pedagogia no semestre da consulta eleitoral.

Art. 8º. A inscrição dos postulantes será feita mediante Requerimento de inscrição, indicando o cargo a que pretendem concorrer, e apresentação de declaração de aceite dos termos da Resolução CCP Nº 002/2015, de 09 de dezembro de 2015. Ambos os documentos devem ser preenchidos conforme anexos I e II do presente edital e encaminhados à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail da Secretaria do Curso de Pedagogia (**cpedagogiaccae@gmail.com**).

§ 1º Só será aceita a inscrição do/a candidato/a a coordenador/a com seu respectivo candidato/a a vice-coordenador/a.

§ 2º Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido, no prazo de até 48 horas, se cumpridas às exigências contidas no **caput** do artigo 8º Resolução CCP Nº 002/2015 de 09 de dezembro de 2015.

Art. 9º. A inscrição dos/as candidatos/as será feita junto à Comissão Eleitoral, no período de 16/05/2024 a 21/05/2024, via email para a Secretaria do Curso de Pedagogia (**cpedagogiaccae@gmail.com**).

§ 1º Em não havendo inscritos/as no prazo indicado, fica automaticamente prorrogado novo período de inscrição, a saber: de 22/05/2022, mediante o encaminhamento do requerimento de inscrição e da declaração, para o email da Secretaria do Curso de Pedagogia (**cpedagogiaccae@gmail.com**).

§ 2º Caberá impugnação de candidaturas até 48 horas após a divulgação da relação com os nomes dos/as inscritos/as.

§ 3º É vedada a inscrição de candidatos/as por procuração.

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 10. A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas dos candidatos.

Art. 11. As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a documentos, que poderão ser disponibilizadas na WEB e em locais próprios para este fim autorizados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Não será permitida a propaganda por meio de afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à UFPB.

§ 2º Fica proibida a divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional.

Art. 12. Não será permitido o uso de outdoors, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora dos *campi* da UFPB.

Art. 13. Fica vedada a propaganda dos/as candidatos/as em rádio, televisão e jornais e sítios na WEB que não os criados pelos próprios candidatos, nos termos do artigo 12 da Resolução CCP Nº 002/2015 de 09 de dezembro de 2015.

Art. 14. Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos/as candidatos/as e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

Art. 15. Como forma de possibilitar a efetiva participação do corpo de votantes do Curso de Pedagogia, tendo em vista que o período eleitoral para escolha do/a coordenador/a e vice/coordenador/a do referido curso deve coincidir com o recesso das atividades letivas do *Campus IV*, e em observância ao princípio da economicidade do serviço público e aos menores riscos de fraude e de erro humano, o processo de votação será feito via sistema eletrônico oficial da instituição, o SIGEleições (<https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/>).

Art. 16. A votação ocorrerá no dia 27 de maio de 2024, tendo início às 9 horas e término às 21 horas.

Art. 17. Cada eleitor/a votará em apenas um/a candidato/a a coordenador/a com seu respectivo candidato/a a vice-coordenador/a.

Parágrafo único. Sob nenhuma hipótese será admitido o voto por procuração.

Art. 18. Concluído o processo de votação, o resultado da consulta eleitoral será divulgado no dia 28 de maio de 2024, a partir das 14 horas, na página do Curso de Pedagogia.

Art. 19. Após os prazos previstos de interposição de recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da consulta eleitoral no Colegiado do Curso de Pedagogia, para que seja apreciado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Comissão Eleitoral será extinta, automaticamente, uma vez referendado o resultado pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

Art. 21. Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos da Resolução CCP Nº 002/2015 de 09 de dezembro de 2015 não poderão ser modificados até a conclusão do processo de Pesquisa Eleitoral, que se fará com a divulgação oficial do seu resultado.

Art. 22. O processo de Pesquisa Eleitoral é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico da Coordenação do Curso de Pedagogia.

Art. 23. Os casos omissos no presente Edital e na Resolução CCP Nº 002/2015 de 09 de dezembro de 2015, serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Colegiado

do Curso de Pedagogia.

Art. 24. Caso se configure alguma anormalidade no funcionamento da Instituição, o Colegiado do Curso de Pedagogia se reunirá extraordinariamente para deliberar sobre a data de realização da Pesquisa Eleitoral.

Art. 25. Este Edital entra em vigor na data de sua aprovação e assinatura.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital (Site do Curso de Pedagogia)	10/05/2024
Período para pedido de impugnação do edital (E-mail: cpedagogiaccae@gmail.com)	11/05/2024 a 15/05/2024
Período de Inscrição das candidaturas (E-mail: cpedagogiaccae@gmail.com)	16/05/2024 a 21/05/2024
Homologação e divulgação das candidaturas inscritas (Site do Curso de Pedagogia)	22/05/2024
Período para impugnação das candidaturas homologadas (E-mail: cpedagogiaccae@gmail.com)	23/05/2024 a 24/05/2024
Eleição/Votação (Via SigEleições/UFPB, das 09 às 21h)	27/05/2024
Resultado da Consulta Eleitoral (Site do Curso de Pedagogia, a partir das 14horas)	28/05/2024
Período para interposição de recurso contra o resultado da consulta eleitoral (E-mail: cpedagogiaccae@gmail.com)	29/05/2024 a 30/05/2024
Resultado final da Consulta eleitoral (Site do Curso de Pedagogia)	03/06/2024
Entrega do relatório final da Consulta eleitoral por parte da Comissão Eleitoral (Site do Curso de Pedagogia)	03/06/2024

Mamanguape – PB, 10 de maio de 2024.

A Comissão Eleitoral

Prof. Joel Araújo Queiroz - Presidente
Profa. Renata Monteiro Garcia – Membro titular
Ana Paula Rodrigues de Souza – Representante Estudantil - Membro titular



ANEXO I
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CONSULTA ELEITORAL DE COORDENADOR/A E VICE-COORDENADOR/A DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.

À Presidência da Comissão Eleitoral

Eu, _____,
SIAPE _____, professor (a) lotado (a) no Departamento de _____ do *Campus* IV da UFPB, como candidato (a) a Coordenador (a) do Curso de Licenciatura em Pedagogia, vindo compor chapa com

_____,
SIAPE _____, professor (a) lotado(a) no Departamento de _____ do *Campus* IV da UFPB, como candidato/a a Vice-coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Pedagogia, requeremos inscrição no processo de Consulta Eleitoral para Coordenador (a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Centro de Ciências Aplicadas e Educação da Universidade Federal da Paraíba.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Mamanguape – PB, _____ de _____ de _____.

Professor/a (candidato/a a Coordenador/a)

Professor/a (candidato/a a Vice-Coordenador/a)



ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO DE ACEITE DA RESOLUÇÃO N°. 002/2015 de 09/12/2015 do Colegiado do Curso de Pedagogia

Eu, _____, candidato(a) a Coordenador (a) do Curso de Licenciatura em Pedagogia, e _____, candidato(a) a Vice-coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Pedagogia, declaramos que aceitamos integralmente, sem restrições, todos termos da Resolução n° 002/2015 de 09/12/2015 do Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia.

Mamanguape – PB, _____ de _____ de _____.

Professor/a (candidato/a a Coordenador/a)

Professor/a (candidato/a a Vice-Coordenador/a)